

**LEI MUNICIPAL N.º 395/2001**

**INSERE META NO PLANO PLURIANUAL - 1998/2001- E NA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2001, AUTORIZA A  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É inserida a seguinte meta no Plano Plurianual do período 1998/2001, instituído pela Lei Municipal n.º 224/97

ÓRGÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

META – CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO PARA A SEDE PRÓPRIA,  
COM APROXIMADAMENTE 200 M2.

**Art. 2.º** - É inserida a seguinte meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2001, instituído pela Lei Municipal n.º 344/2000.

ÓRGÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

META – CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA A SEDE PRÓPRIA,  
COM APROXIMADAMENTE 200 M2.

**Art. 3.º** - É autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei de Meios do exercício de 2001, com a seguinte caracterização:

Órgão 01 – Câmara de Vereadores

Função 01 – Legislativa

Programa - Processo Legislativo

Sub-Programa – 01.01.001 Ação Legislativa

PROJETO – 1036 – Construção do Prédio Próprio da Câmara de Vereadores

Elemento 4110.10.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 38.000,00

**Art. 4.º** - Para a cobertura dos créditos adicionais autorizados, servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Órgão 01 – Câmara de Vereadores

Função 01 – Legislativa

Programa - Processo Legislativo

Sub-Programa – 01.01.001 Ação Legislativa

PROJETO – 1001 – Reequipamento de Câmara

Elemento 4120.06.00.00– Obras e Instalações – R\$ 15.000,00

ATIVIDADE – 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3111.01.05.00 – Remuneração de Vereadores - R\$ 16.000,00

3111.02.05.00 – Diárias dos Vereadores R\$ 2.000,00

ATIVIDADE 2002 – DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

3132.03.00.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

**Art. 5.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA  
FAMÍLIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.**

**SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**IVANOR ANTÔNIO S. ZAT**  
**Sec. Mun. de Administração**